



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Ágape do Cariri		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Ágape do Cariri, INEP 23268204, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 5887702/2016</b>	<b>PARECER Nº 1084/2016</b>	<b>APROVADO EM: 12.12.2016</b>

### I – RELATÓRIO

José Cavalcante Filho, diretor pedagógico do Colégio Ágape do Cariri, INEP 23268204, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 5887702/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua São Benedito, 2009, Bairro São Miguel, CEP: 63.020-080, no município de Juazeiro do Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 06.113.549/000-79.

O Colégio citado foi amparado pelo Parecer nº 0329/2014, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor José Cavalcante Filho, diretor pedagógico, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 34427, e a secretária escolar, Maria Lúcia Leite Cavalcante, Registro nº 2450.

O corpo docente da instituição é composto de 10 professores, sendo 08 (oito) habilitados e 02 (dois) autorizados, perfazendo um total de 80% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 02/12/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 1840 títulos para um total de 360 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,1 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1084/2016

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

**III – VOTO DA RELATORA**

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 550/2016-NEB, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Ágape do Cariri, INEP 23268204, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2016.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Presidente da CEB, em exercício

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE